DOQ Diário Oficial do Município de Queimados
PREFEITURA QUEIMADOS
ANO XXXIV - Nº 161, Quinta-feira, 28 de agosto de 2025.

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GEISON GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTIÉ
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito 2
Atos da Procuradora Geral do Município 5
Atos do Secretário Municipal de Administração 5
Atos do Secretário Municipal de Educação 6
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social 6
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito 6
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil 8
Atos do Conselho Municipal de Cultura 10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3260, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"ESTABELECE NORMAS PARA PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JÁ VENCIDOS, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO SUJEITO PASSIVO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/95 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. "

O Prefeito Muncipal de Queimados , no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o regulamento para o pagamento parcelado de créditos tributários já vencidos, tendo em vista a situação econômico-financeira do sujeito passivo, não excluindo em caso algum, o pagamento de juros, multas e atualização monetária.

Art. 2º - O parcelamento para pessoas físicas não será superior a 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, obedecendo ao valor mínimo de 10 (dez) UFIRQ.

Parágrafo Único. *Em se tratando de pessoa jurídica, o parcelamento, cujo valor de entrada deverá ser igual a 20% (vinte por cento) do valor do montante devido, não será superior a 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, obedecendo ao valor mínimo de 30 (trinta) UFIRQ.*

Art. 3º - O atraso no pagamento de cada parcela implicará em multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - O contribuinte em atraso com o parcelamento, poderá requerer a expedição de novas guias, devidamente atualizadas.

Art. 5º - O contribuinte, pessoa jurídica, que estiver em situação de inadimplência com mais de uma parcela poderá formalizar o reparcelamento do saldo devedor, mediante o pagamento de entrada correspondente a 5% (cinco por cento) do montante total do débito.

Parágrafo Único. *O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às pessoas jurídicas, não sendo extensível às pessoas físicas.*

Art. 6º - O parcelamento será requerido pelo proprietário ou pelo possuidor a qualquer título, através de apresentação de cédula de identidade, CPF, comprovante de endereço ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, bem como de documentos inerentes ao objeto do parcelamento.

Art. 7º - O parcelamento de que trata o presente artigo será homologado mediante a assinatura de confissão de dívida.

Art. 8º - O atraso no pagamento por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, de parcelamento ou reparcelamento implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 9° - Revoga os Decretos Nº 1.517/13, 2.266/18 e 2940/2023 dá outras providências.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO Nº 3261, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal De Queimados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, considerando o inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de pagamento via cartão de crédito, referentes às receitas tributárias e não tributárias municipais, nos termos dos artigos: 56 e 57 da Lei Complementar nº 001/95 (Código Tributário Municipal de Queimados);

Considerando a Nota Recomendatória Conjunta TCE-RJ/MPRJ nº 01/2024, que incentiva a informatização da tributação municipal e a disponibilização de meios digitais, como cartão de crédito, para facilitar a arrecadação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a arrecadação de receitas tributárias e não tributárias do Município de Queimados por meio de cartão de crédito.

§ 1º O pagamento por meio de cartão de crédito é facultativo, sendo que o contribuinte que optar por essa modalidade ficará sujeito às regras e determinações do Banco Central, das bandeiras de cartão e do arranjo de pagamento correspondente.

§ 2º Em nenhuma hipótese o pagador será obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito, nem terá acesso limitado ao pagamento por meio de boleto bancário (DAM) ou PIX, formas já disponíveis no sistema de arrecadação do município.

§ 3º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal ou boleto bancário continuam a ser meios oficiais de recebimento, sendo o recebimento por cartão de crédito uma opção destinada a facilitar o recolhimento ao contribuinte.

§ 4º O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento, desde que confirmado o pagamento em definitivo com o devido ingresso do numerário do tesouro municipal.

§ 5º Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva das receitas tributárias e não tributárias ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento será responsável pela implantação desta modalidade de pagamento, atendendo às disposições da legislação municipal, da Nota Recomendatória TCE-RJ/MPRJ nº 01/2024 e deste decreto.

Art. 3º Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito:

I – os impostos municipais (IPTU, ITBI, ISSQN);
II – as taxas e contribuições previstas da lei tributária municipal;
III – os preços públicos e as tarifas instituídas;
IV – as multas de qualquer espécie;
V – os demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.

Art. 4º O pagamento por meio de cartão de crédito se dará de forma eletrônica, em plataforma a ser disponibilizada pelo município mediante contrato, convênio ou instrumento congênere firmado com empresas ou entidades tendo por objeto viabilizar esse meio de pagamento.

Parágrafo único. O credenciamento, convênio ou contratação seguirá trâmites estabelecidos nas normas legais que regulam a contratação pelo Poder Público.

Art. 5º Deverão ser aceitos pelo menos os cartões das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, por se tratar das principais bandeiras do mercado.

Art. 6º O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito corresponderá ao montante atualizado devido no dia em que se realizar a operação, considerando-se:

I – Os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;
II – Os descontos ou reduções, previstos na legislação municipal, para pagamento antecipado ou em cota única;

§ 1º O valor da receita tributária ou não tributária indicado no caput deste artigo, deve ser repassado integralmente ao Município pela contratada ou credenciada, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§ 2º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão de crédito, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

Art. 7º Além do valor estabelecido no art. 6º serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros, tributos e demais encargos cobrados diretamente pela credenciada ou contratada.

§ 1º Nos pagamentos a crédito, à vista ou de forma parcelada, poderão ser cobradas tarifas pela operação, em valor fixo ou percentual, além de juros.

§ 2º As tarifas e juros previstas neste artigo devem ser informadas, obrigatoriamente, ao contribuinte no ato de pagamento, bem como o plano de pagamento e montante da operação.

§ 3º Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao Município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobradas diretamente pelas prestadoras do serviço.

Art. 8º O contribuinte que optar pelo pagamento com cartão de crédito deverá escolher entre as modalidades de crédito à vista ou parcelado, conforme as condições oferecidas pela instituição financeira ou operadora.

Art. 9º Nas receitas tributárias e não tributárias com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar que:

I - Ao optar pelo pagamento por cartão da cota única com desconto, sofrerá os acréscimos de tarifas e ou juros cobrados pela operadora, especialmente nos casos de parcelamento da cota única via cartão de crédito, em que incidirão tarifas e juros explicitados neste Decreto e de acordo com as regras do mercado financeiro;
II - Se a receita tributária ou não tributária permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos neste Decreto, conforme o método de pagamento escolhido.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no caput, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para as receitas tributárias e não tributárias, especialmente para o IPTU não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão crédito, já que os parcelamentos previstos na lei municipal dividem o valor total devido em parcelas menores, que deverão ser pagas, por guia de arrecadação própria.

Art. 10 Nos pagamentos via cartão de crédito deverá ser disponibilizado para o contribuinte comprovante da transação, que obrigatoriamente deve mencionar:

I - O valor de cada receita tributária e não tributária paga;
II - O valor das tarifas e dos juros cobrados pela operadora do contribuinte;
III - A quantidade de parcelas, quando for o caso.

Art. 11 O pagamento por meio de cartão de crédito poderá ser aceito mesmo que o cartão utilizado na operação não seja de titularidade do contribuinte para qual foi lançado o valor.

Art. 12 Nas questões relativas as tarifas e juros cobrados pelas operadoras, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a empresa.

Art. 13 Quando o contribuinte discordar dos valores ou cálculo das receitas tributárias e não tributárias pagas por cartão crédito, deverá requerer a revisão ou análise diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 14 Nas situações em que o contribuinte efetue reclamação ou estorno do pagamento sem motivo justificado ou legal, ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor pelo município, o débito será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito à cobrança extrajudicial e judicial, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Art. 15 A implementação dos procedimentos disciplinados neste decreto somente ocorrerá após a assinatura do instrumento competente com a prestadora dos serviços.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO N.º 3262/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.100.000,00** (Quatro milhões e cem mil reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
4123	24101.28.841.0905.2.07	46.91.77.99	500	R$ 1.050.000,00	
1202	24101.28.846.0909.2.15	33.91.97.00	705	R$ 800.000,00	
3767	47101.12.365.0065.8.015	31.90.11.00	540	R$ 2.250.000,00	
4285	28101.12.122.0001.2.000	33.90.30.94	500		R$ 50.000,00
3218	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39.00	705		R$ 400.000,00
3791	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30.00	705		R$ 400.000,00
3878	47101.12.331.0061.8.021	33.90.49.00	540		R$ 2.250.000,00
3873	25101.04.126.0001.2.001	33.90.40.00	500		R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 4.100.000,00**	**R$ 4.100.000,00**

FONTE: 500 – Impostos e Transf. / 705 – Royalties Estadual / 540 - Fundeb

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2294/GAP/25. EXONERAR a servidora **NATÁLIA SOARES DE SOUSA,** matrícula n° 15995/02, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda- **SEMUTER**, a contar de 28/08/2025.

PORTARIA Nº 2295/GAP/25. EXONERAR o servidor **MARCOS MACHADO DA SILVA,** matrícula n° 14446/02, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 28/08/2025.

PORTARIA Nº 2296/GAP/25. NOMEAR PAULO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**, a contar de 29/08/2025.

PORTARIA Nº 2297/GAP/25. NOMEAR DAVID GABRIEL RODRIGUES SANTOS VALADARES, no cargo em comissão de Assessor de Expediente e Atendimento, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 29/08/2025.

PORTARIA Nº 2298/GAP/25. NOMEAR ALESSANDRA LOPES MEIRELLES, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 29/08/2025.

PORTARIA Nº 2299/GAP/25. NOMEAR MARIA ANTONIA BASTOS MATOS, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda- **SEMUTER**, a contar de 29/08/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

PMQ/POCESSO/5900/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM de ID 7, e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento da Requisição de Pequeno Valor, devida a título de honorários sucumbenciais no valor de R$ 3.851,12 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme os documentos acostados de ID 1/5.

PMQ/PROCESSO/6041/2025-E. **Objeto: Pagamento de débito judicial. HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 4.623,64 (quatro mil, seiscentos e vinte e três e sessenta e quatro centavos), conforme os documentos acostados aos autos.

PMQ/PROCESSO/6052/2025-E. **Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 4.623,64 (quatro mil, seiscentos e vinte e três e sessenta e quatro centavos), conforme os documentos acostados aos autos.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Matrícula nº 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1172/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA**, ENFERMEIRO 24H, Matrícula 12262/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **22/08/2025** à **20/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 2949/2025-E.

PORTARIA Nº 1173/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA LUZ**, ENFERMEIRO 24H, Matrícula 11999/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **16/08/2025** à **14/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 5222/2025-E.

PORTARIA Nº 1174/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ANDRESSA LEITE SUAREZ**, PROFESSOR II, Matrícula 16695/01, SEMED, por 19 (dezenove) dias a contar de **11/08/2025** à **29/08/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 5943/2025-E.

PORTARIA Nº 1175/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **EUNICE DA SILVA CAVALCANTE**, PSICOLOGO, Matrícula 2665/41, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de **19/08/2025** à **02/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N° 5224/2025-E.

PORTARIA Nº 1176/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **ANDRE LUIZ MAGALHÃES CARVALHO**, TECNICO DE ENFERMAGEM 30 HS, Matrícula 12522/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **27/08/2025** à **25/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 6019/2025-E.

PORTARIA Nº 1177/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **EDILEUSA PAULA DE ARAUJO ROSARIO**, PROFESSOR II-2, Matrícula 755/21, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **09/08/2025** à **07/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 5944/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

PORTARIA Nº 1178/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, AUX SERV GER EDUCAÇAO, Matrícula 3080/51, SEMAD, por 30 (trinta) dias a contar de **21/08/2025** à **19/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 5947/2025-E.

PORTARIA Nº 1179/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **LAURO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Matrícula 5736/31, SEMUS, por 14 (quatorze) dias a contar de **19/08/2025** à **01/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 5918/2025-E.

PORTARIA Nº 1180/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **JORGE RIBEIRO JUNIOR**, MEDICO CIRURGIAO GERAL, Matrícula 5880/71, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **04/08/2025** à **03/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N° 5759/2025-E.

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 15218/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 25/2025 – Adesão e Utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - SEMAC. Partes: Município de Queimados e **SPEEDY NET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.900.019/0002-21**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes para a secretaria municipal de educação, através da adesão e utilização da ata de registro de preços nº 004/2025 da secretaria municipal de contratos e aquisições, conforme especificações indicadas no termo de referência anexo ao edital do pregão eletrônico nº. 90001/2025, nas quantidades indicadas na planilha anexa ao estudo técnico preliminar. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 1.624.055,40 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 47101.12.361.0061.2861, FONTE: 5.00.1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.58.02; EMPENHO nº. 377/2025 no valor de R$ 2.253,59 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 47101.12.361.0061.2861; FONTE: 5.00.1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.58.01; EMPENHO nº. 378/2025 no valor de R$55.298,79 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28101.12.122.0001.2000
FONTE: 5.00 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.58.01; EMPENHO nº. 669/2025 no valor de R$ 878,84 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28101.12.122.0001.2000; FONTE: 5.00 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; EMPENHO nº. 670/2025 no valor de R$ 3.265,61 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Processo Administrativo nº 2987/2025-E

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

PMQ/PROCESSO/3005/2025-E. Com base na Lei Municipal Nº 1.588, de 22 de março de 2021, no Decreto Nº 2.866, de 29 de dezembro de 2022, e no parecer da Coordenadora Especial de Políticas para Mulheres de id. 0253181, **HOMOLOGO** a despesa no valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da requerente abaixo descrita, conforme processo administrado referenciado:

Processo	CPF
3005/2025-E	XXX.179.XXX-XX

Eduardo Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 16.122/01

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Portaria Nº.:037/SEMUTTRAN/2025, de 28 de agosto de 2025.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:,

"CRIA OS PONTOS DE INTERDIÇÃO DE VIA REFERENTE AO EVENTO PROGRAMA PREFEITURA NA RUA E RJ PARA TODOS."

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade REFERENTE ao fechamento de via para realização do evento Programa Prefeitura na Rua e RJ Para Todos, bairro Paraíso.

Art. 1º. Ficam interditadas todos os pontos descritos no anexo I à partir das 06h até às 14h do dia 29/08/2025.

Art. 2º. Desvios, pontos de bloqueio e observações estão descritos no mapa de circulação viária no anexo II.

Art. 3º. Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MAT. 14339/01

ANEXO I
VIA INTERDIDADA

- **RUA BEM TE VI (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ALÉSIA DOS SANTOS NASCIMENTO E RUA PARAÍSO).**
- **RUA PARAÍSO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA BEM TE VI E RUA HENRIQUE CASTRIOTO).**

ANEXO II
MAPA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA (DESVIOS)

Portaria Nº.:038/SEMUTTRAN/2025, de 28 de agosto de 2025.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:,

"CRIA OS PONTOS DE INTERDIÇÃO DE VIA REFERENTE AO EVENTO CORRIDA E CAMINHADA 5K E 10K CORRE CAOM ."

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade REFERENTE ao fechamento de vias para realização do Evento Corrida e Caminhada 5K e 10K Corre CAOM na Avenida Guilherme Benjamin Weinschenck.

Art. 1º. Ficam interditadas todos os pontos descritos no anexo I à partir das 06h até às 11h do dia 30/04/2024.
Art. 2º. Desvios, pontos de bloqueio e observaçoes estão descritos nos mapas de circulação viária nos anexos II e III.

Art. 3º. Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MAT. 14339/01

ANEXO I
VIA INTERDIDADA

- **RUA GUILHERME BENJAMIN WEINSCHENCK (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA LUIGI GIOBI E RUA IGARAPÉ)**
- **RUA FRANCISCO GABRIEL NETO**
- **RUA FASTO DABUR**
- **RUA PEDRO MUFATO**
- **RUA LUCIANA**
- **RUA NILDA LIMA**

- **RUA ANTONIO PEDRO**
- **RUA JOSÉ SIQUEIRA**
- **RUA IGARAPÉ**

ANEXO II
Mapa de Circulação Viária (DESVIO)

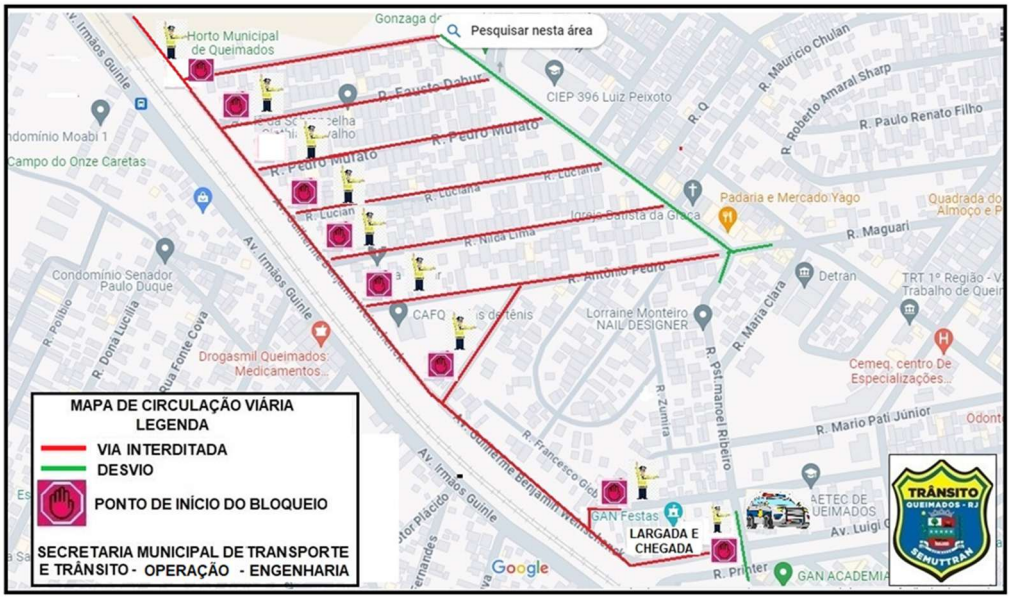

ANEXO III
Mapa de Circulação Viária (DESVIO)

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

BOLETIM nº 014/DODC-SEMDEC/25, de 28 de agosto de 2025.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do PLANO DE CONTINGÊNCIAS E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES;

CONSIDERANDO o ciclo PMPR2 sendo as atividades de (PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO)

CONSIDERANDO Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de

informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Procedimento Operacional Padrão executado pelo Plantão 24 horas sendo o POP - 01 - seção- plantão 24 horas - versão 2ª - monitoramento de eventos meteorológicos e acionamento do plano de chamadas;

CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Operações, a Divisão de atendimentos as Emergenciais e a Coordenação de Equipe de Agentes de Defesa Civil em funcionamento no Plantão 24 horas de acordo com o anexo XX da Lei nº 1836, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO Capítulo II, dos procedimentos devidos do Plantão de Serviço de 24 Horas, Art. 5°, o inciso XVII, do ATO DO SECRETÁRIO nº 004 de 20 de fevereiro de 2025, publicado no DOQ Nº. 039 – Segunda - feira, 24 de fevereiro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o serviço de monitoramento climático realizado pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA, assim como os designados de Gerência do ECHO do Departamento de Operações e da Divisão de Atendimentos as emergências.

Art. 2º – Compete às alas de plantão 24 horas, realizar o monitoramento das condições meteorológicas, com repasse de informações, sendo:

I – Para **CHUVAS TORRENCIAIS** ativando os **RISCOS HIDROLÓGICOS**, a leitura deve ser realizada com registro do **início da precipitação e a cada 15 minutos (00m/15m/30m/45m/1h/1h15m);**
caso a precipitação atinja os riscos hidrológicos de acordo com os índices preestabelecidos em nosso PLANCON E POP 01, o Operador deve informar ao Coordenador de equipe de plantão 24 horas para repasse do informe no grupo operações.

II – Para **CHUVAS INTENSAS** ativando os **RISCOS GEOLÓGICOS**, a leitura deve registrada a cada 1h, observando os canais de leitura pluviométrica, e se ficarem intensas para seguir o protocolo hidrológico simultaneamente.

III – O volume pluviométrico deve seguir ainda a orientação do POP – 01 para acionamento de acordo com os níveis de precipitação.

Art. 3º A coleta de dados deve ser realizada através dos canais oficiais, sendo:

I – REDEMET (https://www.redemet.aer.mil.br/);
II – INEA – (https://alertas2.inmet.gov.br/36501)
III — INMET (https://portal.inmet.gov.br/);
IV – RADAR –RJ (https://www.climatempo.com.br/alerta-rio/radar);
V – CEMADEN-RJ – GRID LAB
(http://sirene.cbmerj.rj.gov.br:8080/sirenesqueimados/index.jsp)
VI – CEMADEN-BR
(https://resources.cemaden.gov.br/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpcd=7577&uf=RJ)
VII – http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/radar.php
VIII – http://www.contingenciaverao.rj.gov.br/

Art. 4º O boletim meteorológico será disponibilizado nas redes sociais oficiais da PMQ pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 5º O repasse de informações de **MONITORAMENTO METEOROLOGICO**, assim como o acionamento das sirenes ficam a cargo de comando e controle do Diretor de Operações, Adjunto de Operações e Chefe de Emergências, sendo repassado através da rede social da SEMDEC

Instagram
https://www.instagram.com/defesacivil.queimados/

Art. 6º Compete a todos os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados a divulgação do serviço de Avisos e Alertas de Desastres – com cadastro através de envio de SMS para:
Número: 40199 com o CEP da residência do munícipe.

Art. 7º - Tornar público o **BOLETIM MENSAL DE ESCALA DE PLANTÕES**, contendo escala de serviço dos Plantões 24 horas do mês de **SETEMBRO de 2025**, com os respectivos responsáveis pelas alas, sendo o Plantão ALFA, Plantão BRAVO, Plantão CHARLIE e Plantão DELTA.

Art. 8º - O acionamento do Plantão 24 horas é realizado da seguinte forma:
I – Telefones: **21 3955-1974**
21 98632-0219
II - Atendimento Presencial na Base Operacional, no endereço:
Rua R, S/N - Vila Camarim, Queimados - RJ, CEP: 26383-552;
Coordenadas: -22.702781, -43.566477;
Atalho Waze: https://waze.com/ul/h75cnbe5f3
Atalho Google: https://maps.app.goo.gl/ZUvqUEcr2qKe8eAY8
Acesso pela Principal do CIEP 396, Luiz Peixoto.

Art. 9º - Esse BOLETIM entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
PLANTÃO 24 HORAS

ESCALA DE SERVIÇO DOS PLANTÕES

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
" SETEMBRO - 2025 "						
	01/09 ALFA	02/09 BRAVO	03/09 CHARLIE	04/09 DELTA	05/09 ALFA	06/09 BRAVO
07/09 CHARLIE	08/09 DELTA	09/09 ALFA	10/09 BRAVO	11/09 CHARLIE	12/09 DELTA	13/09 ALFA
14/09 BRAVO	15/09 CHARLIE	16/09 DELTA	17/09 ALFA	18/09 BRAVO	19/09 CHARLIE	20/09 DELTA
21/09 ALFA	22/09 BRAVO	23/09 CHARLIE	24/09 DELTA	25/09 ALFA	26/09 BRAVO	27/09 CHARLIE
28/09 DELTA	29/09 ALFA	30/09 BRAVO				

ALFA	BRAVO	CHARLIE	DELTA
Anderson Pires (Líder)	Marco Antônio (Líder)	Alex Groetars (Líder)	David de Souza (Líder)
(Adjunto)	(Adjunto)	(Adjunto)	(Adjunto)
(Escrevente)	(Escrevente)	(Escrevente)	(Escrevente)
(Monitoramento)	(Monitoramento)	(Monitoramento)	(Monitoramento)
(Condutor de VTR)	(Condutor de VTR)	(Condutor de VTR)	(Condutor de VTR)
(Operacional)	(Operacional)	(Operacional)	(Operacional)

(1) AFASTAMENTO POR DECRETO (2) FÉRIAS (3) LICENÇA PRÊMIO (4) LICENÇA MÉDICA (5) ECHO APOIO AO PLANTÃO 24 HORAS (6) CEDIDO PARA APOIO A SEMDEC
É DESIGNADO DIARIAMENTE NA ASSUNÇÃO DE PLANTÃO OS AGENTES QUE EXECUTAM AS FUNÇÕES DESCRITAS COM REGISTRO EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
Matrícula nº 14753/02

Atos do Conselho Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - MAIO DE 2025

Ao vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Cultura de Queimados se reuniu nas dependências do Cineteatro Delcy de Souza às 15h para tratar as seguintes pautas: verificação do quórum, plano de ação PNAB e informes da mesa e assuntos gerais. Presente os seguintes conselheiros: Governamental: Juan Carvalho (SEMUCTUR); Sociedade Civil: Márcia Augusto (ALED), Flávia Figueira (APAE), Leonardo Bruno(Projeto Prof. Fábio Castelano), DaVinci(Projeto Prof. Fábio Castelano), Diogo Alves(CIRCO BAIXADA). Após o recolhimento das assinaturas, iniciou-se com a verificação de quórum e leitura e aprovação da pauta. Todos os itens foram aprovados por unanimidade pelo Conselho Municipal de Cultura. O conselheiro Juan Carvalho apresenta o novo Plano de Ação referente ao novo ciclo da PNAB (2025-2029), esclarecendo que o plano é simplificado e tem como principal objetivo informar ao Ministério da Cultura (MinC) o valor total previsto a ser recebido pelo município durante o período, estimado em aproximadamente R$ 4.070.000,00 e, por fim, destacando que o município de Queimados já havia recebido dois repasses no primeiro ciclo (2022 e 2023), no valor de R$ 1.077.000,00 cada. Aliás, a presidente Márcia Augusto questionou a questão da segurança no recebimento dos recursos e como será realizado a avaliação e prestação de contas. Neste sentido, o conselheiro Juan Carvalho informou que o MinC está adotando o modelo de ciclos para a execução da PNAB e que a estimativa é de que, até 2029, estejam assegurados os repasses de recursos. Após essa data, será necessário novo debate político para a continuidade da política. Já em relação ao rigor na prestação de contas, apontou que o MinC será mais rigoroso nos novos editais. Se no primeiro ciclo houve maior flexibilidade (inclusive pela natureza emergencial da legislação original), agora a exigência por controle, documentação e comprovação será ampliada. Além disso, o conselheiro Juan Carvalho apresentou os seguintes pontos de destaque do plano de ação, tais como: Obrigatoriedade de reserva mínima de 30% para Pontos e Pontões de Cultura (Cultura Viva), com tendência de aumento deste percentual em editais futuros; valorização de oficinas e cursos de formação cultural; participação direta do MinC nas comissões de seleção, por meio de membro indicado, sem vínculo obrigatório com o município; exclusão de representantes do poder público local do Conselho nas comissões de seleção, a fim de preservar a paridade e a independência do processo avaliativo. Num segundo momento foi aberta chamada para composição da comissão de seleção do próximo edital, com convite aos membros da sociedade civil do Conselho de Cultura. Enfatizou-se que quem integrar a comissão não poderá participar como proponente de projetos, a fim de evitar conflito de interesses. Por essa razão, muitos conselheiros manifestaram impossibilidade de participação, considerando que suas instituições dependem dos recursos dos editais.Logo, sugeriu-se a utilização de um cadastro municipal de pareceristas independentes, com remuneração, para garantir diversidade, representatividade e conhecimento técnico local. O representante da Secretaria de Cultura, por meio de seu representante, informou a fase de inscrição terá duração de aproximadamente 10 dias e a expectativa é que o processo inicie no final do mês de maio. Após os debates e exposições, não havendo mais pautas, a presidente encerrou a reunião às 15h40min.

Márcia Rodrigues Augusto
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - JUNHO DE 2025

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Cultura de Queimados, se reuniu nas dependências do Cineteatro Delcy de Sousa, localizado no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), situado à Rua Macaé, nº 430, bairro São Roque, no município de Queimados/RJ, às 15h36min, para tratar as seguintes pautas: Verificação de Quórum; Leitura e aprovação da presente pauta; Informações da PNAB; Informes a assuntos gerais; Presente os seguintes conselheiros: Governamental: Juan Carvalho (SEMUCTUR); Sociedade Civil: Márcia Augusto (ALED), Ana Luiza Carvalho(Instituto Golfinhos da Baixada) (SEMED), João Marcos Fonseca de Souza(Projeto Prof. Fábio Castellano),

Márcia da Silva(SEMAS), Daniel Ribeiro(COMEND).A reunião se deu em formato híbrido, com a presença física e virtual dos conselheiros. Após a verificação do quórum necessário, a pauta foi lida e aprovada por unanimidade. A Sra. Presidente Márcia Augusto abriu os trabalhos ressaltando a importância da audiência pública recentemente realizada e passou a palavra ao conselheiro Juan Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Cultura, para apresentar os desdobramentos da PNAB.O conselheiro Juan informou aos demais conselheiros que foram registradas 93(noventa e três) inscrições gerais e 6(seis) para pontos de cultura, destacando o impacto positivo do edital. Além disso, o conselheiro informou que a qualidade dos projetos foi considerada superior à de editais anteriores, com significativa melhora na apresentação de portfólios e propostas de contrapartida. Os conselheiros presentes na reunião enfatizaram grande compreensão dos critérios previstos no edital, dificultando erros graves. O conselheiro ressaltou que a ausência de autodeclarações em algumas inscrições e a consequente desconsideração dessas cotas. Informou ainda que o prazo de execução dos projetos será de 6(seis) meses a partir da contemplação, com possível prorrogação, enfatizando a necessidade de aprovação perante a nova legislação municipal para o devido acesso à conta e posterior emprenho dos recursos. Na sequência, a Presidente registrou a necessidade de incluir, nos informes, a questão dos rendimentos financeiros auferidos e dos valores residuais provenientes da execução orçamentária do edital, ressaltando que tais montantes deverão ser destinados a novos proponentes, incluindo os proponentes suplentes, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária remanescente. Foi esclarecido ainda que a destinação e o pagamento destes valores dependerão de regulamentação específica, bem como de autorização formal do Ministério da Cultura (MinC), não havendo, até a presente data, posicionamento definitivo do órgão. Num outro momento, discutiu-se a proposta de vincular a entrega das contrapartidas a espaços públicos, a fim de facilitar o controle e a fiscalização. Foi esclarecido que a fase de recurso é destinada exclusivamente à reavaliação dos critérios aplicados e não permite a inclusão de novos documentos. A fase de habilitação focou na regularidade documental e nos impedimentos formais, como vínculos familiares, apologia ou CNPJs externos. Ademais, o conselheiro Juan esclareceu que projetos com orçamentos incompatíveis com a execução poderão ser ajustados, preferencialmente durante a habilitação e que a comissão já identificou casos de portfólios com imagens que poderiam ser entendidas como apologia à bebida alcoólica, gerando dúvidas sobre eventual desclassificação. Por fim, os conselheiros presentes foram convidados a se manifestarem sobre os informes, tirar dúvidas e contribuir com sugestões. Foi destacado que o calendário cultural está em fase de estruturação e que os eventos contemplados no edital atual poderão ser inseridos mediante publicação prévia. Ademais, a presidente questionou a forma de manutenção do espaço de eventos, bem como a necessidade de uma estrutura fixa no município de Queimados. Após os debates e exposições, não havendo mais pautas, a presidente encerrou a reunião às 16h20min.

Márcia Rodrigues Augusto
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - JULHO DE 2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h (treze horas), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura de Queimados, em encontro presencial realizado no Ponto de Cultura COMEND, situado na Rua Francisco Borges de Carvalho, nº 462, Bairro Glória, Queimados/RJ, CEP 26.310-360, a convite do conselheiro Daniel Ribeiro (COMEND),às 13h para tratar as seguintes pautas: verificação do quórum, aprovação da pauta, Política Nacional Aldir Blanc, Informes da mesa e Assuntos gerais. Presente os seguintes conselheiros: Governamental: Juan Carvalho e Rômulo Sales(SEMUCTUR); Sociedade Civil: Márcia Augusto (ALED), Ana Luiza (GOLFINHOS), DaVinci(Projeto Prof. Fábio Castellano), Daniel Ribeiro(COMEND) e Jorge Luiz Fernandes(Kunta kinte) A reunião se deu em formato presencial. Após a verificação do quórum necessário, a pauta foi lida e aprovada por unanimidade. A Sra. Presidente Márcia Augusto abriu os trabalhos ressaltando a importância da união das lideranças culturais do municipio e passou a palavra ao conselheiro Rômulo Sales, representante da Secretaria Municipal de Cultura, para apresentar atualizações do âmbito cultural no município de Queimados. A priori, o Secretário Rômulo Sales informou a ideia de construção de uma rede de pontos de leitura e bilbiotecas comunitáris. Além disso, enfatizou que a gestão da Praça CEU é tripartite e que não há quisquer obrigatoriedade de alternância fixa., cabendo ao conselho deliberar putas e utilização dos espaços. O conselheiro DaVinci apontou preocupação de encontros culturais recentes não terem sido comunicados anteriormente ao conselheiros. A presidente do Conselho relatou que a ausência de interlocução com representantes municipais e coletivos locais gerou ruidos politicos e institucionais. Os presentes reforçaram a necessidade de maior clareza, organização e divulgação prévia das agendas culturais, de modo a permitir a participação efetiva da sociedade civil, conselhos municipais e coletivos culturais. O conselheiro Juan Carvalho ressaltou que atos unilaterais fragilizam a construção política e institucional, criando divisões e desgastes desnecessários.

Por fim, ficou acordado que será reforçado o diálogo com os coletivos culturais da cidade e da Baixada Fluminense, buscando maior integração. O secretário Rômulo Sales esclareceu que será avaliada a possibilidade de formalização de calendário conjunto de atividades culturais, com participação de representantes locais, estaduais e até mesmo federais. A reunião é encerrada às 14h30min.

Márcia Rodrigues Augusto
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - AGOSTO DE 2025

Aos doze de agosto de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Cultura de Queimados se reuniu de forma híbrida, através de um link disponibilizado e nas dependências da Cineteatro Delcy de Souza (Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU)), às 15h, para tratar as seguintes pautas: verificação do quórum, leitura e aprovação da presente pauta, aprovação da ultima ata; informes a assuntos gerais;. Presente os seguintes conselheiros: Governamental: Rosemere de Paula (SEMED), e Sociedade Civil: Márcia Augusto (ALED), Jorge Luiz Fernandes (Kunta Kinte) e Diogo Alves (CIRCO BAIXADA). Feita a primeira chamada às 15h e a segunda chamada às 15h35min, foi constatada a ausência de quórum para realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura. A reunião é encerrada às 15h40min.

Márcia Rodrigues Augusto
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - AGOSTO DE 2025.

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Cultura de Queimados se reuniu de forma híbrida através de um link às 15h para deliberar sobre as seguintes pautas: Verificação de Quórum; Leitura e aprovação da pauta; Leitura e aprovação das

últimas atas; Plano de Aplicação de Recursos- PNAB; Informes e assuntos gerais;Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: Juan Carvalho (SEMUCTUR), Rosemere de Paula (SEMED),.Representantes da Sociedade Civil: Márcia Augusto (ALED), Jorge Luiz Fernandes (Kunta Kinte), João Marcos Fonseca de Souza(Projeto Prof. Fábio Castellano), Daniel Ribeiro(COMEND). Após o recolhimento das assinaturas e a verificação do quórum necessário, a presidente Márcia Augusto deu início à reunião, procedendo à leitura da pauta do dia, a qual foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, a presidente realizou a leitura das atas das reuniões ordinárias referentes aos meses de maio a agosto de 2025, submetendo-as à apreciação. Ambas foram aprovadas por unanimidade. Durante os informes, a presidente Márcia Augusto solicitou maiores esclarecimentos sobre prestação de contas da PNAB. O conselheiro Juan Carvalho esclareceu pontos referentes a prestação de contas, orientando os produtores culturais a se profissionalizarem, utilizando notas fiscais, contratos de prestação de serviço e demais instrumentos formais de comprovação. Além disso, o conselheiro ressaltou a necessidade de profissionais especializados na área cultural, enfatizando a importância de uma rígida fiscalização. O conselheiro Jorge Luiz ressaltou a precaução na prestação de contas e a responsabilidade dos pontos de cultura. O conselheiro Juan Carvalho reforçou que os Pontos de Cultura possuem caráter de referência no munícipio e por isso, devem dar exemplo de regularidade contábil e fiscal, sendo recomendado a contratação de contadores e de uma fora estrutura administrativa. O conselheiro João Marcos Fonseca pediu esclarecimentos sobre a aquisição de bens e patrimônio. Foi esclarecido pelo conselheiro Juan Carvalho que os bens adquiridos com os recursos atuais poderiam permanecer como patrimônio da instituição proponente, e não da Secretaria de Cultura, realçando ainda que essa medida busca fortalecer as entidades culturais, permitindo reaproveitamento de equipamentos em projetos futuros. Quanto ao autopagamento, foi. Foi informado que o proponente pode se remunerar como coordenador ou em outras funções previstas na planilha orçamentária, desde que o valor seja razoável e compatível com o escopo do projeto. Os conselheiros discutiram a ausência de prazo fixo para análise de pedidos de alteração de planilha. A Secretaria comprometeu-se a organizar melhor essa demanda, com nova designação de responsáveis. Já em relação ao planejamento do 2º ciclo da PNAB, a secretaria apresentou proposta preliminar de aplicação de recursos, destacando: a manutenção da alíquota destinada aos Pontos de Cultura; a previsão de número reduzido de projetos contemplados, priorizando a qualidade em detrimento da quantidade; A inclusão da aquisição de um equipamento móvel (van adaptada para biblioteca e atividades culturais), por meio de adesão à ata de registro de preços do Ministério da Cultura, visando descentralizar ações culturais e fortalecer a política pública a longo prazo. A presidente do conselho Márcia manifestou preocupação com a durabilidade e a manutenção do equipamento móvel, sugerindo alternativas de investimentos em espaços fixos, como bibliotecas comunitárias. Já o conselheiro Jorge Luiz destacou que a van poderá contribuir para ampliar o acesso da população periférica às ações culturais, desde que houvesse um plano de gestão e manutenção eficiente. O conselheiro Juan Carvalho fez esclarecimentos sobre a aquisição do MovCEU. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h25min.

Márcia Rodrigues Augusto
Presidente do Conselho Municipal de Cultura